



Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação n.º 18/2021
Contrato n.º 68/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, pessoa jurídica de direito público, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 07.540.117/0001-07. Estabelecida na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1523 - Centro, na cidade de Guarapuava/PR - CEP 85010-280

Contratada: JULIO CEZAR FRANÇA BUENO COM DE MÓVEIS EIRELI ME, CNPJ. 08.718.704/0001-06, empresa jurídica de direito privado com sede na Rua BALDUINO TAQUES, nº 896, bairro: CENTRO, Município de PONTA GROSSA, Estado do Paraná, CEP: 84.010-050.

Objeto: Aquisição de 10 (dez) cadeiras giratórias modelo digador e 06 (seis) estantes de aço com seis prateleiras para os setores administrativos do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP.

Valor: R\$ 6.802,00 (seis mil oitocentos e dois reais)

Vigência: 22/11/2021 a 31/12/2021.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.



EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade de Licitação n.º 34/2021-CISGAP
Contrato n.º 69/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas de oftalmologia e exames, conforme tabela edital de chamamento N.º 002/2020.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1523, centro, Guarapuava - Pr, inscrito no CNPJ/JMF sob nº. 07.540.117/0001-07.

Contratada: CLÍNICA MÉDICA FERNANDES LEAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.790.311/0001-43, sito a Rua: Quintino Bocaiuva nº 1248, Bairro: Centro, CEP: 85010-300, cidade de Guarapuava-Pr.

Valor total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência: 22/11/2021 a 31/12/2021.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2021
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA - PINHÃO E TURVO - CISGAP

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Guarapuava - Pinhão - Turvo - CISGAP, no uso de suas atribuições previstas no Art. 7 do Estatuto Social, convoca os municípios consorciados por meio dos Senhores Prefeitos Municipais e/ou no impedimento do Prefeito, o mesmo poderá ser representado, pelo (a) Secretário (a) municipal de saúde munido (a) de procuração com poder de decisão, voto e outros poderes que se fizerem necessários, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 26 de novembro de 2021, às 10h00min em primeira chamada, e às 10h15min em segunda e última chamada, que será realizada por meio de videoconferência. A reunião tem por objetivos deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I - Apresentação do Edital de chamamento público 001/2021 com objeto o exercício de 2022;

II - Assuntos gerais

Guarapuava, 19 de novembro de 2021.

Celso Fernando Góes
Presidente do CISGAP



EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 126/2021

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: J.C.A. SANTOS JUNIOR & CIA LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021, NA ESPECIALIDADE DE CONSULTAS E EXAMES

VALOR TOTAL: R\$ 80.900,00 (oitenta mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.003.10.302.0001.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2021.

Ivaiporá, 22 de novembro de 2021.

CLÓDVALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

JOSE C. ALVES SANTOS JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL



EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 127/2021

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: JP PEREIRA LABORATÓRIO LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021, NA ESPECIALIDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS

VALOR TOTAL: R\$ 91.740,00 (noventa e um mil, setecentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.003.10.302.0001.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2021.

Ivaiporá, 22 de novembro de 2021.

CLÓDVALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

JOÃO PAULO PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2021 DECORRENTE DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR.
CONTRATADA: F G DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 36.046.750/0001-41.

CLÁUSULA PRIMEIRA - QUANTIDADE E VALORES TOTAIS: Fica reequilibrado o valor total da presente ata tendo em decorrência o aumento no valor de mercado de determinado produto, conforme consta na tabela abaixo:

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. ATUAL	VALOR UNIT. REEQUILIBRADO	VALOR UNIT. REEQUILIBRADO PREÇOS
102	DESCRIÇÃO: PAPEL, PRESENÇA, MATERIAL, CELULOSE, 70g/m², QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO E SEM FIBRILME, APLICACÃO: OFICINA.	DELICATE	FOLHA	654	R\$ 17,0208	26%	R\$ 17,09552
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATUAL:							R\$ 12.162,42
VALOR TOTAL DA ATUAL REEQUILIBRADA:							R\$ 134.277,94

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: O mesmo item foi reequilibrado em conformidade com a solicitação da empresa apresentada em 28/10/2021, mencionando interno do Departamento de Compras e Parecer Jurídico nº 553/2021. Permanecem inalteradas as demais condições da ata original desde que não colidam com as deste Termo.

Nova Tebas, 22 de novembro de 2021.

CLÓDVALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



DECRETO Nº 206/2021 de 22 de novembro de 2021.

SÚMULA: Cancelamento do Item nº 042 da Ata de Registro de Preços nº 190/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 056/2021.

DECRETA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em atendimento a Solicitação apresentada pela Empresa ANALICE MARTINS DA ROSA BERGER - ME, Parecer Jurídico nº 589/2021 e Ofício nº 540/2021 da Gestão de Contratos;

Art. 1º - Fica Cancelado de pleno direito o Item nº 042 da Ata de Registro de Preços nº 190/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 056/2021 em comum acordo entre as partes.

Art. 2º - Determino para que se consulte os próximos colocados sobre o fornecimento do item em questão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de novembro de 2021.

CLÓDVALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Gabinete do Executivo
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



ADJUDICAÇÃO

ADJUDICADO o Procedimento Licitatório nº 160/2021, elaborado pela Modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 085/2021, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE, INSTALAÇÃO, TREINAMENTOS, CERTIFICADO, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE SOFTWARE BEM COMO CONVERSÃO E IMPORTAÇÃO DE DADOS SE NECESSÁRIO A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.", pela Proposta mais Vantajosa para o Valor por Menor Preço do lote, conforme especificado no Edital e com Base no Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICADO** o objeto ao licitante:

FORNECEDOR: SINNC - SOLUCOES LTDA - CNPJ: 13.809.328/0001-03
Valor Total do Forneceador: R\$ 36.779,92 (trinta e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U M	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA, PRODUÇÃO E MONITORAMENTO DE INDICADORES DE INFORMAÇÕES PARA GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPEDAGEM DO SISTEMA E CONTROLES DE BACKUPS.	SINNC	MESES	12	R\$ 2.981,66	R\$ 35.779,92
2	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTOS, ACOMPANHAMENTO E CONVERSÃO DE BASE DE DADOS.	SINNC	UN	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 36.779,92 (trinta e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujo valores estão compatíveis com o preço referencial integrante do procedimento licitatório, perfazendo assim um total de **R\$ 36.779,92 (trinta e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).**

Dê-se a publicação devida.

Município de Nova Tebas, 22 de novembro de 2021.

FELIPE VUJANSKI
PREGOIEIRO

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: licitacao@novatebas.pr.gov.br



HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 160/2021, elaborado pela Modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 085/2021, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE, INSTALAÇÃO, TREINAMENTOS, CERTIFICADO, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE SOFTWARE BEM COMO CONVERSAO E IMPORTAÇÃO DE DADOS SE NECESSÁRIO A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..."

FORNECEDOR: SINNC - SOLUCOES LTDA - CNPJ: 13.809.328/0001-03
Valor Total do Fornecedor: R\$ 36.779,92 (trinta e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Table with columns: Nº do Item, Descrição, Marca, U.M, Quant, Valor Unit, Valor Total. Contains 2 items related to software licenses and support.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 36.779,92 (trinta e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com o preço referencial integrante do procedimento licitatório, perfazendo assim um total de R\$ 36.779,92 (trinta e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Dê-se a publicação devida.
Município de Nova Tebas, 22 de novembro de 2021.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021

PARTES CONTRATANTES:
1) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA-PINHÃO-TURVO (CISGAP), pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob nº 07.540.117/0001-07, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 1523 em Guarapuava/PR, neste ato representado por seu presidente, CELSO FERNANDO GÓES, prefeito do Município de Guarapuava, doravante denominado CONSÓRCIO ou CISGAP.

2) MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.037/0001-76 com sede a Rua Brigadeiro Rocha, nº 2777, Centro, em Guarapuava/PR, neste ato representado por Prefeito Municipal, CELSO FERNANDO GÓES, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.194.120-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 536.44189-68, RG Engenheiro Antônio Reboças, nº 318, CEP: 85015-410, Santa Cruz, Guarapuava-PR;
3) MUNICÍPIO DE PINHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.011/0001-28, com sede a Avenida Trifon Hanysz, nº 220, Centro em Pinhão/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOSE VITORINO PRESTES, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.025.907-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 192.972.709-72, residente e domiciliado na Localidade de Faxinal dos Carvalhos, s/n, Zona Rural, em Pinhão-PR;

4) MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.289.973/0001-07, com sede a Rua 12 de maio, no 353, Centro em Turvo/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de identidade/RG nº 86029863 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 049.297.349-08, residente e domiciliado a Avenida Doze de Maio, nº 439 em Turvo/PR;
Doravante denominados CONSORCIADOS, considerando a inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei nº 11.110/05, ao Decreto Federal nº 6.017/07, ao Estatuto do CISGAP e às respectivas Leis Municipais orçamentárias, tem entre si ajustado o seguinte:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui-se como objeto do presente Contrato de Rateio a definição das regras e critérios de participação dos MUNICÍPIOS DE GUARAPUAVA, PINHÃO e TURVO, como CONSORCIADOS, junto ao CISGAP, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2022, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.110/05.

Parágrafo Primeiro: Constituem atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO, a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratação de serviços públicos suplementares e complementares, na área de Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços de saúde de interesse dos CONSORCIADOS, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº 11.110/05 e pelo Decreto nº 6.017/07.

Rua. Presidente Getúlio Vargas nº. 1523 Centro CEP 85.010-280 Fone (42) 3621 4543 3622-1288 Guarapuava - Pr



Parágrafo Segundo: Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstas em contrato de rateio, contratos de programas e convênios;
c) Despesa de remuneração de empregados CONSÓRCIO, nela incluída as obrigações trabalhistas, fiscais e patronais;
d) Despesas relativas à prestação de serviços do em favor dos municípios CONSORCIADOS.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de os CONSORCIADOS assumirem o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas neste instrumento.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste Contrato de Rateio, fornecendo recibo dos depósitos ou transferências, efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS, além de:

- I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas, observadas as normas da contabilidade pública;
II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades, objeto do presente Termo;
IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

DAS RESPONSABILIDADES DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA TERCEIRA: Os CONSORCIADOS ficam responsáveis pela fiscalização e execução do presente Contrato de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Estatuto do CONSÓRCIO, devendo:

- I - efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos previstos na Cláusula Quarta deste Contrato de Rateio;
II - notificar, por escrito, o CONSÓRCIO sobre qualquer restrição na realização das despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou sobre qualquer outra restrição derivada das normas de direito financeiro, de modo a garantir o repasse da cota, preta prevista no Contrato de Rateio;

Rua. Presidente Getúlio Vargas nº. 1523 Centro CEP 85.010-280 Fone (42) 3621 4543 3622-1288 Guarapuava - Pr



III - inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados como repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: Para a execução do objeto deste contrato serão considerados, para o exercício de 2022, os seguintes valores anuais:

I - Na manutenção das atividades administrativas, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO, tendo como base os cálculos do histórico de despesas de 2021, perfazendo os seguintes valores:

Table with columns: Mensal, Anual. Rows for GUARAPUAVA, PINHÃO, TURVO, and TOTAL.

II - No total das despesas com pessoal e encargos sociais, tendo como base os cálculos do histórico de despesas de 2021, perfazendo os seguintes valores:

Table with columns: Mensal, Anual. Rows for GUARAPUAVA, PINHÃO, TURVO, and TOTAL.

III - Na manutenção das atividades assistenciais, operacionalização e funcionamento da Gestão associada da área de Saúde Pública, tendo como base o executado no ano de 2021, ressaltando que tais valores também são definidos pelas secretarias de saúde dos municípios considerando suas estratégias para o exercício, desta forma perfazendo os seguintes valores:

Table with columns: Mensal, Anual. Rows for GUARAPUAVA, PINHÃO, TURVO, and TOTAL.

Rua. Presidente Getúlio Vargas nº. 1523 Centro CEP 85.010-280 Fone (42) 3621 4543 3622-1288 Guarapuava - Pr



IV - Observados os critérios de rateio definidos, os percentuais, valores mensais e totais destinados à manutenção das atividades administrativas, operacionalização e funcionamento, despesas com pessoal e encargos sociais e manutenção das atividades assistenciais, operacionalização e funcionamento da Gestão associada da área de Saúde Pública, perfazem-se os seguintes percentuais, valores e totais:

Table with columns: Finalidade, Proporção, Per/Capita, Valor Mensal, Valor Anual. Rows for GUARAPUAVA - População estimada: 182.644 and TURVO - População estimada: 13.095.

Parágrafo Primeiro: O valor do custeio correspondente aos CONSORCIADOS será dividido em 12 (doze) parcelas iguais, resultando nas "Cotas Mensais", que serão repassadas e aplicadas mensalmente sob a forma de transferência bancária, no SICREDI (cód.: 748), Agência 0703, Conta Corrente 78620-9 de titularidade do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo: As transferências entre as contas correntes das partes, visando adimplir o valor mensal das cotas correspondentes deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada

Rua. Presidente Getúlio Vargas nº. 1523 Centro CEP 85.010-280 Fone (42) 3621 4543 3622-1288 Guarapuava - Pr



mês subsequente à apresentação do relatório mensal de serviços prestados, de janeiro a dezembro de 2021.

Parágrafo Terceiro: Os gastos mensais excedentes ao previsto neste instrumento, caso ocorram, em decorrência de maior utilização extraordinária das atividades assistenciais, de operacionalização e funcionamento do CISGAP, por parte dos entes consorciados, deverão ser complementados pelos mesmos, seguindo o mesmo procedimento de pagamento prescrito no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Quarto: Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas à aprovação dos CONSORCIADOS.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações constantes no orçamento dos CONSORCIADOS, vigente para o exercício financeiro de 2022.

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2021

CLÁUSULA SEXTA: A dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2022, necessária para suportar as despesas assumidas pelos CONSORCIADOS, deverá estar consignada na respectiva Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional de cada CONSORCIADO, no montante proporcional à sua cota de participação.

Parágrafo Único: Poderá ser o CONSORCIADO excluído do CONSÓRCIO, de acordo com o disposto no art. 089, 55º da Lei Federal nº 11.110/05 e no Estatuto do CISGAP, quando não consignarem, como crédito adicional especial na sua legislação orçamentária pertinente, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente Contrato de Rateio.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA SÉTIMA: A execução orçamentária da receita e da despesa pelo CISGAP observará as classificações orçamentárias aplicáveis aos entes consorciados.

Parágrafo Primeiro: É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio do Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito para o atendimento de despesas classificadas como genéricas, entendendo-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com a modalidade de aplicação indefinida.

Parágrafo Segundo: Não se consideram como genéricas as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

Rua. Presidente Getúlio Vargas nº. 1523 Centro CEP 85.010-280 Fone (42) 3621 4543 3622-1288 Guarapuava - Pr



Parágrafo Terceiro: Os recursos repassados ao CONSÓRCIO deverão ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser apropriados, integralmente, para cumprimento das finalidades do CONSÓRCIO.

Parágrafo Quarto: Fica facultada ao CONSÓRCIO, no processo de execução orçamentária e financeira, a possibilidade de proceder a ajustes orçamentários relativos a alterações nos elementos de despesa, desde que haja anuência dos CONSORCIADOS.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONSORCIADO

CLÁUSULA OITAVA: As transferências dos recursos financeiros pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, conforme o presente Contrato de Rateio serão executadas como despesas dos CONSORCIADOS, na modalidade de aplicação "Transferências a Consórcios Públicos - Rateio pela Participação em Consórcio Público".

Parágrafo Único: Os pagamentos realizados pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, decorrentes da contratação direta do fornecimento de bens ou da prestação de serviços pelo CONSÓRCIO, nos termos do art. 29, §19, inciso III da Lei nº 11.107/05, será executado como despesa dos CONSORCIADOS, na modalidade de aplicação "aplicações diretas".

DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Os CONSORCIADOS, isolados ou em conjunto, bem como o CONSÓRCIO, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato de Rateio, desde que adimplentes com suas obrigações.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA: Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em Lei ou no Estatuto do CONSÓRCIO.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasse, na forma prevista neste instrumento, serão permitidas mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os participantes.

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O PRESENTE Contrato de Rateio terá vigência de 05 (cinco) anos, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização de 12

Rua. Presidente Getúlio Vargas nº. 1523 Centro CEP 85.010-280 Fone (42) 3621 4543 3622-1288 Guarapuava - Pr



(doze) meses, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.110/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Guarapuava/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas. Guarapuava, 26 de Outubro de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA-PINHÃO-TURVO (CISGAP)

Celso Fernando Góes

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
Celso Fernando Góes

MUNICÍPIO DE PINHÃO
Jose Vitorino Prestes

MUNICÍPIO DE TURVO
Jerônimo Gadens do Rosário

Testemunhas:
Nome: [Handwritten names]
CPF/MF: [Handwritten numbers]

Rua. Presidente Getúlio Vargas nº. 1523 Centro CEP 85.010-280 Fone (42) 3621 4543 3622-1288 Guarapuava - Pr



CONVÊNIO Nº 002/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, PARA REPASSE DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 783/2018.

O Município de Nova Tebas, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Av. Belo Horizonte, nº 695, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 80.620.172/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Clodoaldo Fernandes dos Santos, aqui denominado CONCEDENTE, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com sede à Rua Alexandre Magno, nº 440, Centro, no município de Nova Tebas, inscrita no CNPJ sob nº 81.644.502/0001-57, doravante denominada CONVENIENTE, neste ato representada pelo Presidente, Sr. João Elio Berardi, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 092.751.119-36 e R.G nº 12.536.387-3, residente e domiciliado na Estrada Nova Tebas a Ivaiporã, Nova Tebas-PR, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio visa à cessão, pelo Concedente à Conveniente, de oito servidores municipais, sendo dois professores especializados em Educação Especial com carga horária de 20 horas semanais e quatro motoristas com carga horária de 40 horas semanais, além de um estagiário, com carga horária de 30 horas semanais, bem como ao fornecimento quatro ônibus, sendo dois adaptados para transporte escolar, combustível a ser gasto com o transporte escolar, gastos com manutenção dos veículos e gastos com alimentação e materiais de higiene e limpeza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente convênio entra em vigor a partir de 10 de novembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS METAS

O presente Convênio tem por objetivo otimizar os atendimentos sócio-assistenciais às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias atendidas na APAE de Nova Tebas.

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CONCEDENTE:

- a) Monitorar e avaliar a execução deste Termo de Convênio, por meio de diligências e visitas técnicas in loco quando necessárias;
- b) Comunicar a APAE quando identificadas quaisquer irregularidades decorrentes dos funcionários cedidos, fixando o prazo de 15(quinze) dias para esclarecimentos ou saneamento das irregularidades;
- c) Custear todas as despesas com as remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que por ventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores cedidos;
- d) Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos da APAE, sem exceção;
- e) Custear combustível e manutenção dos ônibus para o transporte escolar;
- f) Custear gastos com alimentação e materiais de higiene e limpeza.

II - DO CONVENIENTE:

- a) executar o objeto deste convênio de conformidade com o plano de atendimento;
- b) ressarcir à Concedente os recursos recebidos através deste Convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
- c) responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
- d) submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo Concedente, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
- e) prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Convênio;
- f) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo Concedente.

Parágrafo primeiro - É vedado:

I - utilização objeto deste convênio em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

Parágrafo segundo - Quanto aos servidores municipais a serem cedidos, deverá ser observado o seguinte:

- a) A carga horária dos servidores cedidos deverá ser compatível com a dos funcionários da Entidade, resguardando-se o entretanto, a jornada de trabalho prevista pela municipalidade;
- b) O controle de frequência dos servidores cedidos será controlada pela APAE e remetida mensalmente à Prefeitura, arquivando-se cópia dela para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas;
- c) As faltas no serviço deverão ser comunicadas com a frequência do servidor, assim como as ausências, férias, licenças ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência;
- d) As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatadas, serão imediatamente comunicadas ao município para providências cabíveis;

João Elio Berardi
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone: (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DO VALOR GLOBAL

Para a execução deste Convênio, o Concedente subsidiará ao Conveniente o valor total de **R\$ 229.033,03** (duzentos e vinte e nove mil, trinta e três reais e três centavos), através do fomento de recursos humanos, veículos, combustível, manutenção, alimentação, materiais de higiene e limpeza e materiais pedagógicos, conforme discriminado abaixo:

- 2 Professores especializados.....R\$ 21.863,80
- 1 Estagiário.....R\$ 4.400,00
- 4 Motoristas com habilitação na categoria D.....R\$ 38.363,52
- Ônibus Escolar Adaptado.....R\$ 00,00
- Ônibus Escolar Adaptado.....R\$ 00,00
- Ônibus Escolar.....R\$ 00,00
- Ônibus Escolar.....R\$ 00,00
- Combustível.....R\$ 57.938,00
- Manutenção de veículos.....R\$ 37.314,56
- Alimentação, higiene e limpeza.....R\$ 20.000,00
- Materiais pedagógicos e equipamentos.....R\$ 29.153,15

§ 1º As despesas devem estar vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento.

§ 2º Os valores referente aos professores especializados, auxiliar de serviços gerais, auxiliar administrativo e motoristas representam o pagamento dos respectivos salários pela CONCEDENTE.

§ 3º Os valores referentes aos estagiários representam o pagamento das respectivas bolsas de estágio pelo CONCEDENTE.

§ 4º Os quatro veículos ônibus serão oferecidos em regime de disponibilidade à CONVENIENTE, permanecerá sob a guarda, posse da administração da CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e adunadas as vantagens de tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

João Elio Berardi
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone: (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A Concedente, decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste Convênio, fica eleito o Foro do da Comarca de Manoel Ribas - PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- a) quando não for executado o objetivo da avença;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, comprovação de atendimento ou a apresentação das contas, quando couber;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio ou similar;
- d) descumprimento, pela Conventente, de qualquer cláusula ou condição pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste Convênio, fica eleito o Foro do da Comarca de Manoel Ribas - PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Tebas, 10 de novembro de 2021.

Clodoaldo Fernandes dos Santos
Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito Municipal
Concedente

João Elio Berardi
João Elio Berardi
Presidente da APAE
Conveniente

Suzana Nascimento Borges
Suzana Nascimento Borges
Sec. Mun. de Educação, Cult. e Esp.

Testemunhas:

Elylin Vanessa C. Ribeiro
Elylin Vanessa C. Ribeiro
CPF: 056.638.319-59

Aloisandre Batista
Aloisandre Batista
CPF: 031.034.019-57

João Elio Berardi
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone: (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS NOVA TEBAS - PR
Mantenedora da Escola Adeline Meurer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ 81.644.502/0001-57 - FUNDADA EM 05/03/88
Registro no CNAS Nº 28987.012964/95-43
Utl.Pub.Fed. Nº 50.517 de 02/05/61 - Utl.Pub.Est. nº 12.504 em 22/01/99
Utl.Pub.Est. nº 55/91 em 09/09/91
Rua Alexandre Magno s/n - Telefone (42) 3643-1137 - CEP: 85.250.000 - Nova Tebas- Pr.
E-mail: apagenovatebas@bol.com.br

PLANO DE TRABALHO 2021.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DA INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Tebas

C.N.P.J.
01.644.502/0001-57

ENDEREÇO
Rua Alexandre Magno, Centro, Nº 440

MUNICÍPIO U.F.
Nova Tebas Paraná

C.E.P. TELEFONE
85.250.000 42 3643 11 337

CONTA CORRENTE EXCLUSIVA AGENCIA

BANCO

RESPONSÁVEL LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE
JOÃO ELIO BERARDI

C.P.F. CARGO/FUNÇÃO
092.751.119-36 Presidente

ENDEREÇO
ESTRADA NOVA TEBAS A IWAIPORA - NOVA TEBAS

MUNICÍPIO U.F.
Nova Tebas Paraná

C.E.P. TELEFONE
85.250.000 (42) 959258986

Página 1 de 6

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS NOVA TEBAS - PR
Mantenedora da Escola Adeline Meurer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ 81.644.502/0001-57 - FUNDADA EM 05/03/88
Registro no CNAS Nº 28987.012964/95-43
Utl.Pub.Fed. Nº 50.517 de 02/05/61 - Utl.Pub.Est. nº 12.504 em 22/01/99
Utl.Pub.Est. nº 55/91 em 09/09/91
Rua Alexandre Magno s/n - Telefone (42) 3643-1137 - CEP: 85.250.000 - Nova Tebas- Pr.
E-mail: apagenovatebas@bol.com.br

2. TÍTULO DO PROGRAMA/AÇÃO

Subsídios para manutenção da APAE de Nova Tebas-Pr

3. IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE

3.1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE

Nome do órgão: Prefeitura Municipal de Nova Tebas
CNPJ Nº: 80.620.172/0001-05
Município/UF: Nova Tebas-PR - CEP: 85.250-000
Endereço: Avenida Belo Horizonte, nº 695 - Centro
DDD/Tel. Fixo: 42 - 3643 1109

3.2. IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Nome do Ordenador da Despesa: Clodoaldo Fernandes dos Santos
CPF Nº: 050.282.328-39
RG Nº: 8.711.956-5/09; Exp: SSP/PIR
Cargo ou Função: Prefeito
Endereço residencial: Avenida Brasília - Centro
Município/UF: Nova Tebas-PR - CEP: 85.250.000
Utl.Pub.Fed. Nº 50.517 de 02/05/61 - Utl.Pub.Est. nº 12.504 em 22/01/99
Utl.Pub.Est. nº 55/91 em 09/09/91
E-mail: clodoaldefernandesdosantos@gmail.com
DDD/Tel. Fixo: 42 3643 11 09

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

4.1 OBJETIVOS:

Oferecer aporte para um funcionamento adequado da APAE de Nova Tebas na manutenção da Escola ADELINA MEURER Modalidade de Educação Especial.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Oportunizar funcionamento de qualidade e especializado nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo para pessoas com necessidades especiais, oferecendo alimentação, atendimento médico conforme a necessidade cada aluno, transporte e educação especializada para a sua evolução.

5. VIGÊNCIA/PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: A partir da data de publicação do convênio.
Término: 31 de dezembro de 2021.

Página 2 de 6

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS NOVA TEBAS - PR
Mantenedora da Escola Adeline Meurer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ 81.644.502/0001-57 - FUNDADA EM 05/03/88
Registro no CNAS Nº 28987.012964/95-43
Utl.Pub.Fed. Nº 50.517 de 02/05/61 - Utl.Pub.Est. nº 12.504 em 22/01/99
Utl.Pub.Est. nº 55/91 em 09/09/91
Rua Alexandre Magno s/n - Telefone (42) 3643-1137 - CEP: 85.250.000 - Nova Tebas- Pr.
E-mail: apagenovatebas@bol.com.br

6. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE (Organização da Sociedade Civil):

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Tebas - APAE é mantenedora da Escola de Educação Básica ADELINA MEURER na Modalidade de Educação Especial e é uma Entidade não governamental, sem fins lucrativos, destinada a ações de assistência social, saúde e educação de pessoas que apresentam significativas diferenças intelectuais, físicas ou sensoriais, decorrentes de fatores inatos ou adquiridos, de caráter permanente, que acarretam dificuldades em sua interação com o meio físico e social. Além de atender à necessidade social de inclusão da pessoa com deficiência busca sempre a criação de novos modelos educacionais, oferecendo aos profissionais a possibilidade do exercício prático da mediação do conhecimento, com o uso de novas tecnologias, de modo a somar esforços com as práticas pedagógicas inovadoras, sempre procurando estratégias para atender pessoas com deficiência e ainda presta atendimento de fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia, psiquiatria, terapia ocupacional e assistência social, além de encaminhamentos para outros profissionais que o tornem, dentre, etc:

A APAE possui todos os documentos necessários atualizados que são exigidos pelos mais diversos órgãos para que tenha um regular funcionamento, porém a dificuldade da Entidade para manter tudo isso é muito grande, uma vez que angaria fundos para a manutenção da mesma está cada vez mais difícil pois está localizada em um dos municípios mais carentes do Estado Paraná e com IDH dos mais baixos do Estado e a população em sua grande maioria é muito pobre.

A Escola realiza atividades educacionais conduzidas por profissionais qualificados, tendo como finalidade promover o desenvolvimento integral dos educandos, conhecendo o perfil de cada um, de modo a ampliar suas perspectivas educacionais e sociais, bem como a melhoria da qualidade de vida pessoal, familiar e coletiva, sendo assim, temos participação ativa na vida de nossos educandos e assim proporcionar aos mesmos, um atendimento seguro, eficaz e de qualidade para os 50 alunos devidamente matriculados. A APAE, não remunera e nem distribui lucros, bonificações ou vantagens pelo exercício de suas funções a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, nem pelos seus serviços prestados à referida Entidade. Não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio de rendas a título de lucro ou participação de seus resultados. Aplica integralmente os seus recursos no País e na manutenção dos seus objetivos institucionais. Mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Os atendimentos são gratuitos de segunda a sexta-feira, em regime de externato, através de um atendimento sistematizado e especializado para sua melhor integração à comunidade.

A Escola oferece aos alunos refeições diárias (manhã, tarde) e complementos, pois a clientela atendida na escola, em sua maioria é originária de famílias carentes, que necessitam de cuidados básicos, como alimentação adequada e balanceada, pois muitos são desnutridos e se encontram em baixo peso e com falta de muitos nutrientes e vitaminas.

A Entidade está constantemente, tendo que acompanhar alunos para realização de consultas, exames, atendimentos odontológicos, participação em jogos esportivos, eventos, festivais culturais, entre outros - A APAE é composta e mantida por voluntários com corpo de profissionais composto por professores especialistas, equipe multidisciplinar, equipe técnica composta por Assistente Social, Fonoaudiólogos, Fisioterapeutas, Psicólogos, Terapeuta Ocupacional e Psiquiatra com registro nos conselhos respectivos e Pessal de Apoio (Administrativos, Abolicionistas, Serviços Gerais e Cozinha).

João Elio
Página 3 de 6

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS NOVA TEBAS - PR
Mantenedora da Escola Adeline Meurer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ 81.644.502/0001-57 - FUNDADA EM 05/03/88
Registro no CNAS Nº 28987.012964/95-43
Utl.Pub.Fed. Nº 50.517 de 02/05/61 - Utl.Pub.Est. nº 12.504 em 22/01/99
Utl.Pub.Est. nº 55/91 em 09/09/91
Rua Alexandre Magno s/n - Telefone (42) 3643-1137 - CEP: 85.250.000 - Nova Tebas- Pr.
E-mail: apagenovatebas@bol.com.br

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO DE PARCERIA E AS METAS A SEREM ATINGIDAS E DESCRIÇÃO DAS METAS:

A APAE tem como finalidades promover e articular ações de defesa e de direitos, prevenção, orientação, prestações de serviços e apoio à família, direcionados à melhoria da qualidade de vida das pessoas com necessidades especiais. No âmbito educacional é, por excelência, onde se concentram seus trabalhos e esforços, sendo a mantenedora e criadora da Escola de Educação Básica ADELINA MEURER na Modalidade de Educação Especial.

O atendimento especial realizado pela APAE é para pessoas com necessidades especiais a partir do nascimento, acolhe pessoas que não pode se integrar nas escolas/classes comuns de ensino regular, com isso, estas pessoas com deficiência são atendidas em classes e/ou serviços especiais ofertados por essa APAE. De acordo com a Lei Federal 9.294/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional - LDB, são consideradas escolas especiais aquelas que oferecem de serviços de natureza pedagógica destinados aos alunos com necessidades especiais, cujas exigências para funcionamento são as mesmas de uma escola do ensino comum.

A presente parceria tem como meta oferecer recursos humanos, transporte escolar, manutenção, alimentação, materiais de higiene e limpeza e materiais pedagógicos para a APAE afim de proporcionar o máximo de qualidade de vida aos alunos enquanto estiverem na escola bem como quando durante o transporte.

Promover a interação e socialização entre família e família, família e instituição, família e aluno, melhorando assim as condições de vida do educando, bem como, oportunizando momentos de recreação, trabalho em equipe, lazer, revelação de talentos, incentivo às expressões artísticas e culturais, proporcionando um ambiente de união e confraternização. Que consequentemente se reflita no aprimoramento da relação aluno e instituição, aluno e sociedade.

Diante do exposto, justifica-se a celebração da parceria com o poder público municipal para garantir a continuidade na prestação de serviços especializados voltados à pessoa com deficiência intelectual e múltipla desse município de Nova Tebas - PR.

8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A parceria será executada por meio da disponibilização de recursos humanos, veículos para transporte escolar, manutenção, alimentação, materiais de higiene e limpeza e materiais pedagógicos, para a Escola ADELINA MEURER - Modalidade de Educação Especial que beneficie diretamente os alunos nesta municipalidade.

9. AVALIAÇÃO DA META:

A parceria será avaliada e monitorada por meio de reuniões e observação "in loco" pela direção da Escola, pela Diretora Executiva da APAE e pela Secretária Municipal de Educação na medida em que forem sendo executados os objetivos da parceria.

10. VIGÊNCIA:

Início: A partir da data de publicação do convênio.
Término: 31 de dezembro de 2021.

João Elio
Página 4 de 6

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS NOVA TEBAS - PR
Mantenedora da Escola Adeline Meurer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ 81.644.502/0001-57 - FUNDADA EM 05/03/88
Registro no CNAS Nº 28987.012964/95-43
Utl.Pub.Fed. Nº 50.517 de 02/05/61 - Utl.Pub.Est. nº 12.504 em 22/01/99
Utl.Pub.Est. nº 55/91 em 09/09/91
Rua Alexandre Magno s/n - Telefone (42) 3643-1137 - CEP: 85.250.000 - Nova Tebas- Pr.
E-mail: apagenovatebas@bol.com.br

11. PLANO DE APLICAÇÃO:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS DA PARCERIA	VALOR TOTAL
2 Professores especializados	R\$ 21.863,80
1 Estagiário	R\$ 4.400,00
4 Motoristas com habilitação na categoria D	R\$ 38.363,52
Ônibus Escolar Adaptado	R\$ 00,00
Ônibus Escolar Adaptado	R\$ 00,00
Ônibus Escolar	R\$ 00,00
Ônibus Escolar	R\$ 00,00
Combustível	R\$ 57.938,00
Manutenção de veículos	R\$ 37.314,56
Alimentação, higiene e limpeza	R\$ 20.000,00
Materiais pedagógicos e equipamentos	R\$ 29.153,15
TOTAL	R\$ 229.033,03

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O período de execução dos serviços/atividades contemplados acontecerão durante o ano de 2021.

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM R\$:

Item	Descrição dos serviços	Ano	Valor do repasse anual	Valor geral
01	2 Professores especializados, 1 estagiário, 4 motoristas com habilitação na categoria D	2021	R\$ 229.033,03	R\$ 229.033,03

João Elio
Página 5 de 6

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS NOVA TEBAS - PR
Mantenedora da Escola Adeline Meurer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ 81.644.502/0001-57 - FUNDADA EM 05/03/88
Registro no CNAS Nº 28987.012964/95-43
Utl.Pub.Fed. Nº 50.517 de 02/05/61 - Utl.Pub.Est. nº 12.504 em 22/01/99
Utl.Pub.Est. nº 55/91 em 09/09/91
Rua Alexandre Magno s/n - Telefone (42) 3643-1137 - CEP: 85.250.000 - Nova Tebas- Pr.
E-mail: apagenovatebas@bol.com.br

13. DECLARAÇÃO:

Na Qualidade de representante legal do proponente, DECLARO para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Nova Tebas -PR, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inerte qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Atendimento.

Atenciosamente,
Nova Tebas, 10 de novembro de 2021
João Elio Berardi
João Elio Berardi
Presidente/APAE de Nova Tebas-PR

14. AUTENTICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nova Tebas, 10 de novembro de 2021
João Elio Berardi
João Elio Berardi
Presidente da APAE de Nova Tebas-PR

15. AUTORIZAÇÃO:

15.1. AUTORIZAÇÃO PELO ORDENADOR DE DESPESA
Foi este Plano de Trabalho analisado e aprovado pelo Ordenador de Despesa, o que AUTORIZO os procedimentos legais para a celebração da Parceria.
10 de novembro de 2021.

Clodoaldo Fernandes dos Santos
Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito Municipal

João Elio
Página 6 de 6



RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 164/2021

ASSUNTO: Dispensa Nº 27/2021

REF: AQUISIÇÃO DE COLÍRIO PARA O ATENDIMENTO DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS, conforme inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93. A documentação referente à **Dispensa nº 27/2021** atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a **Dispensa nº 27/2021**, para a aquisição dos materiais supramencionados com a Empresa **GAGLIANO & ITOH LTDA**, CNPJ/MF: 13.153.332/0001-58, perfazendo o VALOR TOTAL de R\$ 1.119,30 (um mil, cento e dezanove reais e trinta centavos). **PUBLIQUE-SE.**

Ivaiporá, 22 de novembro de 2021.

CLODÓALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Premea, 500 - Centro, Ivaiporá - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaosivai@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº291/2021
Pregão Nº 77/2021

Aos 22 de novembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 77/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 77.603.892/0001-40, estabelecida na , 423 - CEP: - BAIRRO: CONTORNO, neste ato representada pelo Sr. RITA TOCZEK DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº. , CPF nº. 811.437.619-87, a saber:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	62976	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 500 LITROS COM TAMPA MATERIAL: PLÁSTICO TIPO DE MATERIAL: POLIETILENO CAPACIDADE: 500L FORMATO: REDONDA ALTURA COM TAMPA: 0,72 M ALTURA SEM TAMPA: 0,58 M DIÂMETRO COM A TAMPA: 1,24 M	UNID	10	R\$ 287,00	2.870,00	BAKOF TEC CAIXA D'ÁGUA 500 L



Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
		DIÂMETRO SEM A TAMPA: 1,22 M DIÂMETRO DA BASE: 0,95 M DIÂMETRO DA TAMPA: 1,24 M					
						TOTAL	2.870,00

LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	62758	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 5000 (CINCO MIL) LITROS, EM FORMATO REDONDO, COM DIÂMETRO DE 2,37M SEM TAMPA E 2,45M TAMPADA, ALTURA DE 1,63M SEM TAMPA E 2 METROS TAMPADA. 62703	UNID	8	R\$ 2.650,29	21.202,32	BAKOF TEC CAIXA D'ÁGUA 5.000 L
						TOTAL	21.202,32

LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	62757	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA PEBD PARA ÁGUA COM MARCAÇÃO LARANJA DIMENSÕES: 3,0MM (PAREDE) 1,1/4" (BITOLA) PRESSÃO: 4,0 KG/CM² / 56,8	M	2000	R\$ 5,01	10.020,00	PIETROBON MANGUEIRA 1.1/4



Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
		LB/POL²					
					TOTAL	10.020,00	

LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	62980	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 1/2" POLEGADA - 100 METROS MATERIAL: POLIETILENO (PELBD) - DIÂMETRO INTERNO: 1/2" POLEGADA. - ESPESSURA DA PAREDE: 1,3 MM. - COMPRIMENTO DO ROLO: 100 METROS. - PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 25 MCA / 2,5 BAR. - PODE SER ENTERRADA: MÁXIMO 30 CM. - MANGUEIRA LISA SEM FURAÇÃO. - SELAGEM: VERDE. APLICAÇÃO: - IRRIGAÇÃO - GOTEJAMENTO - MICROIRRIGAÇÃO - TRANSPORTE DE ÁGUA.	ROLO	10	R\$ 101,00	1.010,00	PIETROBON MANGUEIRA 1/2
					TOTAL	1.010,00	

LOTE 8



Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	62981	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 3/4" POLEGADA - 100 METROS - MATERIAL: POLIETILENO (PELBD) - DIÂMETRO INTERNO: 3/4" POLEGADA. - ESPESSURA DA PAREDE: 1,5 MM. - COMPRIMENTO DO ROLO: 100 METROS. - PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 25 MCA / 2,5 BAR. - PODE SER ENTERRADA: MÁXIMO 30 CM. - MANGUEIRA LISA SEM FURAÇÃO. - SELAGEM: VERDE. APLICAÇÃO: - IRRIGAÇÃO - GOTEJAMENTO - MICROIRRIGAÇÃO - TRANSPORTE DE ÁGUA. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	ROLO	10	R\$ 175,00	1.750,00	PIETROBON MANGUEIRA 3/4
					TOTAL	1.750,00	

LOTE 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	62990	CANO DE PVC SOLDÁVEL 25MM - 3/4" - BARRA COM 6M	UNID	50	R\$ 25,30	1.265,00	PLASTILT TUBO PVC 25 MM
					TOTAL	1.265,00	



Valor total da ata: 38.117,32 (trinta e oito mil, cento e dezessete reais e trinta e dois centavos).
1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

1.1. A entrega dos objetos "caixa de água" deverá acontecer no local informado e indicados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Escolas Municipais e CMEIs), Biblioteca Cidadã Professor Pedro Iubel, Centro Cultural Alexandre Buchmann, Centro de Formação dos Professores, Complexo Esportivo Aloísio Guimarães Cleve Filho. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

ITEN	LOCAIS INDICADOS	ENDEREÇOS
CMEI - ANTONIETA R. LANDGRAF	Rua Wanderlei J. Vieira Cleve - Conjunto Santa Regina, Pitanga - PR	
CMEI - ELSA LERNER	Rua Pollava, s/n - Parque São Basílio, Pitanga - PR	
CMEI - LEONOR LAITNER HRYSYK	Rua Acir Nunes Ferreira, 190, Vila Planalto, Pitanga - PR	
CMEI - SANTA IZABEL	Rua do Sol, s/n, Vila Santa Izabel, Pitanga - PR	
CMEI - SANTA ROSA	Rua Guairacá - Vila Santa Rosa, Pitanga - PR	
CMEI - MIGUEL EDUARDO NALILI ADUR	Jardim Maravilha, Pitanga - PR	
ESCOLA MUNICIPAL AFONSIANA MENDES SEBRENSKI	Rua Anita Garibaldi, 141 - Vila do Carmo, Pitanga - PR	
ESCOLA MUNICIPAL DR. IVAN FERREIRA DO AMARAL	Rua Osvaldo Aranha, 251 - Pitanguiha, Pitanga - PR	
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BITTENCOURT - EIFEF	Rua Conselheiro Zacarias - Centro, Pitanga - PR	
ESCOLA MUNICIPAL REINALDO NUNES FERREIRA - EIFEF	Rua 1º de Maio, 550 - Vila Planalto, Pitanga - PR	
ESCOLA MUNICIPAL SANTA REGINA - EIFEF	Rua Wanderlei J. Vieira Cleve - Conjunto Santa Regina, Pitanga - PR	
ESCOLA MUNICIPAL VICE-PREFEITO	Rua Manoel Stevan de Camargo -	



EUCLIDES GOMES DA SILVA - EIFEF	Parque São Basílio, Pitanga - PR
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO AFONSO ALVES CAMARGO - EIFEF	Zona Rural do Município; Distrito Barra Bonita, centro s/n, Pitanga - PR
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NEY BRAGA - EIFEF	Zona Rural do Município; Distrito Rua Principal - Vila Nova s/n, Pitanga - PR
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JUDAS TADEU - EIFEF	Zona Rural do Município; Distrito Rio XV de Baixo, s/n, Pitanga - PR
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ANGELO SEGURO - EIFEF	Zona Rural do Município; Distrito Linha Cantú, s/n, Pitanga - PR
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CARLOTA PORTUGAL BERARDI - EIFEF	Zona Rural do Município; Distrito Borboleta dos Berardi, s/n, Pitanga - PR
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CHICO MENDES - EIFEF	Zona Rural do Município; Distrito Rio Cascata, Pitanga - PR
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IMPERATRIZ LEOPOLDINA	Zona Rural do Município; Distrito Alto do Ivaí, Pitanga - PR
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO EBANO PEREIRA - EIFEF	Zona Rural do Município; Distrito Rio do Meio, Pitanga - PR
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MASCARENHAS DE MORAES - EIFEF	Zona Rural do Município; Distrito Serra da Palmeira, Pitanga - PR
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO RENÉ ROCHA - EIFEF	Zona Rural do Município; Distrito São João da Colina, Pitanga - PR
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SAGRADA FAMÍLIA - EIFEF	Zona Rural do Município; Distrito Arroio Grande, Pitanga - PR
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES	Rua XV de Novembro Final, Pitanga - PR
CENTRAL DE MERENDA	Rua Olegário Caldeira Filho número 65 Bairro Santa Regina, Pitanga - PR
CENTRO CULTURAL ALEXANDRE BUCHMANN	Rua 28 de Janeiro, s/n, Centro, Pitanga - PR
BIBLIOTECA CIDADÃ PROFESSOR PEDRO IUBEL	Rua Visconde de Guarapuava, s/n, Pitanga - PR



COMPLEXO ESPORTIVO ALOÍSIO GUMIARRES CLEVE FILHO	Rua Cetano Munhoz da Rocha nº 1214, Bairro São João, Pitanga - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Rua Arthur Mehl, nº 695, Centro, Pitanga - PR

1.2. A entrega dos demais objetos deverá acontecer no Departamento de Almoarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;

1.3. A execução dos serviços deverá acontecer no local informado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.4. A execução dos objetos deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;

1.5. A contratada terá 30 (trinta) dias úteis para realizar a entrega dos objetos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.6. A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a execução do serviço após o recebimento da Nota de Empenho;

1.7. Em caso de situações emergenciais o atendimento deverá ser imediato de no máximo 05 (cinco) dias úteis;

1.8. Esse atendimento contempla a partir da geração da Nota de Empenho seguir o prazo emergencial estipulado no item 8.7, e contempla objetos, bem como serviços;

1.9. As situações emergenciais devem ter atendimento imediato conforme item 8.7 que serão aquelas que, por ação natural do tempo ou por ação humana, quebrem ou impossibilitem os objetos de seu completo funcionamento, de função original, causando perigo ao ambiente ou a pessoas ou até prejuízos a contratante;

1.10. A contratada deverá realizar a entrega dos objetos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

1.11. Os materiais entregues devem estar em perfeita condição de uso e qualidade;

1.12. Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

1.13. A descarga e execução dos objetos no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário para descarga e execução dos objetos;

1.14. Os materiais e os serviços serão conferidos no ato da entrega ou execução, por um responsável da secretaria solicitante que também fará a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



1.15. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

1.16. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

1.17. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

1.18. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreção do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos objetos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS e SERVIÇOS, resguardando-se a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e danificados. Concluindo que o objeto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

1.19. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.20. Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

1.21. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

3.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

4. PAGAMENTO

- 4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
- 4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; e especificação dos produtos;
- 4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
- 4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 - Bairro Santa Regina.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
- 4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
- 4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
- 4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
- 4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

- 4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
- 4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
- 4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
- 4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação.
- 4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
- 4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

- 5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
- 5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
- 5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

- 5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
- 5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
- 5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
- 6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4. Correrá por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- 6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falhas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
- 6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
- 6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
- 6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.10. Fica de responsabilidade da contratada a elaboração das artes relacionadas aos itens;
- 6.11. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, em embalagens adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
- 6.12. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

- 6.13. Dar garantia de todo objeto ou serviço executado;
 - 6.14. Os serviços terão garantia de 03 (três) meses, o mau uso não justifica garantia;
 - 6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 77/2021-(SRP).
- Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
- 7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº. 77/2021- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata na qual que não contrariar as presentes disposições.
- 7.3. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 585/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
Servidor(a)
- Jeferson Radião – Sec. Municipal de Educação e Cultura.

8. ASSINATURAS

- 8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
- 8.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 22 de novembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA RITA TOCZEK DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL CPF Nº 811.437.619-87
LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

FISCAL DO CONTRATO

Jeferson Radião
Matrícula 50978
Sec. Educação e Cultura

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº292/2021
Pregão Nº 77/2021**

Aos 22 de novembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 77/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **MICHELE KRUEK MACIEL**, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.204.370/0001-79, estabelecida na PRINCIPAL, 1 – CEP: 85.260-000 - BAIRRO: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1966, CENTRO, MANOEL RIBAS/PR, neste ato representada pelo Sr. MICHELE KRUEK MACIEL, portador da Cédula de Identidade nº. 8965352-5, CPF nº. 057.972.069-19, a saber:

LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	62759	ABRAÇADEIRAS COM ROSCA SEM FIM 14MM 1.1/4" a 1.3/4"	UNID	100	R\$ 3,56	356,00	KALA
						TOTAL	356,00

LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	62985	Flange 25 mm	UNID	80	R\$ 7,45	596,00	TIGRE/SEM BORRACHA

LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	62987	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 25MM 3/4" MATERIAL: PVC COR: MARRROM CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA PREDIAL DIÂMETRO: 25MM ALTURA: 26CM COMPRIMENTO: 5.3CM LARGURA: 10.5CM PESO: 556G	UNID	20	R\$ 90,11	1.802,20	PLASTILIT
						TOTAL	1.802,20

LOTE 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	62988	BOIA COM HASTE ½ E ¾ FABRICADA EM POLIETILENO; FACES UNIFORMES PARA INSTALAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDAS; SISTEMA 2 EM 1: BITOLAS DE 1/2" E 3/4" NA MESMA PEÇA; VAZÃO: 1/2" E 3/4" MATERIAL DA BOIA: METAL MATERIAL DO BALÃO: PLÁSTICO PRESSÃO: 7,5 KGf/CM2 ALTURA: 15CM COMPRIMENTO:41CM	UNID	30	R\$ 1,50	45,00	VIGUA/KRONA
						TOTAL	45,00

LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
						TOTAL	596,00

LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	62986	Flange 50 mm	UNID	80	R\$ 14,69	1.175,20	TIGRE/SEM BORRACHA
						TOTAL	1.175,20

LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	63478	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	UNID	60	R\$ 5,41	324,60	PLASTILIT
						TOTAL	324,60

LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	17350	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UN	60	R\$ 2,13	127,80	PLASTILIT/KRONA
						TOTAL	127,80

LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	63481	REGISTRO SOLDÁVEL 50 MM	UNID	50	R\$ 26,90	1.345,00	UNIFORT
						TOTAL	1.345,00

LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	51699	TE SOLDÁVEL DE 90° 25MM	UN	60	R\$ 1,25	75,00	PLASTILIT/KRONA
						TOTAL	75,00

LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	51701	TE SOLDÁVEL DE 90° 50 MM	UN	60	R\$ 7,93	475,80	PLASTILIT/KRONA
						TOTAL	475,80

LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	63490	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL	UNID	60	R\$ 6,34	380,40	20 x 25 PLASTILIT
						TOTAL	380,40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	62989	VÁLVULA BOIA 3/4" DE ALTA VAZÃO FABRICADA EM POLIETILENO; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DA HASTE PELA CREMALHEIRA. OPERA EM BAIXA E ALTA PRESSÃO. ENTRADA DE 3/4 E A SAÍDA DE ÁGUA PARA A CAIXA É DE 1 POLEGADA	UNID	10	R\$ 97,45	974,50	VIGUA/KRONA
					TOTAL	974,50	

1.1.1 – Valor total da ata: 7.677,50 (sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

1.1. A entrega dos objetos "caixa de água" deverá acontecer no local informado e indicados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Escolas Municipais e CMEIs), Biblioteca Cidadã Professor Pedro Iubel, Centro Cultural Alexandre Buchmann, Centro de Formação dos Professores, Complexo Esportivo Aloísio Guimarães Cleve Filho. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

ITEN	LOCAIS INDICADOS	ENDEREÇOS
	CMEI - ANTONIETA R. LANDGRAF	Rua Wanderlei J. Vieira Cleve – Conjunto Santa Regina, Pitanga - PR
	CMEI – ELSA LERNER	Rua Poltava, s/n – Parque São Basílio, Pitanga - PR
	CMEI – LEONOR LAITNER HRYSYK	Rua Acir Nunes Ferreira, 190, Vila Planalto, Pitanga - PR
	CMEI – SANTA IZABEL	Rua do Sol, s/n, Vila Santa Izabel, Pitanga - PR
	CMEI – SANTA ROSA	Rua Guairacá – Vila Santa Rosa, Pitanga - PR
	CMEI – MIGUEL EDUARDO NALILI ADUR	Jardim Maravilha, Pitanga - PR
	ESCOLA MUNICIPAL AFONSINA MENDES SEBRENSKI	Rua Anita Garibaldi, 141 – Vila do Carmo, Pitanga - PR
	ESCOLA MUNICIPAL DR. IVAN	Rua Osvaldo Aranha, 251 –

	FERREIRA DO AMARAL	Pitanguiha, Pitanga - PR
	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BITTENCOURT – EIEF	Rua Conselheiro Zacarias – Centro, Pitanga - PR
	ESCOLA MUNICIPAL REINALDO NUNES FERREIRA – EIEF	Rua 1º de Maio, 550 – Vila Planalto, Pitanga - PR
	ESCOLA MUNICIPAL SANTA REGINA – EIEF	Rua Wanderlei J. Vieira Cleve – Conjunto Santa Regina, Pitanga - PR
	ESCOLA MUNICIPAL VICE-PREFEITO EUCLIDES GOMES DA SILVA – EIEF	Rua Manoel Stevan de Camargo – Parque São Basílio, Pitanga - PR
	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO AFONSO ALVES CAMARGO – EIEF	Zona Rural do Município; Distrito Barra Bonita, centro s/n, Pitanga - PR
	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NEY BRAGA – EIEF	Zona Rural do Município; Distrito Rua Principal – Vila Nova s/n, Pitanga - PR
	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JUDAS TADEU – EIEF	Zona Rural do Município; Distrito Rio XV de Baixo, s/n, Pitanga - PR
	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ANGELO SEGURO – EIEF	Zona Rural do Município; Distrito Linha Cantú, s/n, Pitanga - PR
	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CARLOTA PORTUGAL BERARDI – EIEF	Zona Rural do Município; Distrito Borboleta dos Berardi, s/n, Pitanga - PR
	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CHICO MENDES – EF	Zona Rural do Município; Distrito Rio Cascata, Pitanga - PR
	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IMPERATRIZ LEOPOLDINA	Zona Rural do Município; Distrito Alto do Ivaí, Pitanga - PR
	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ÉBANO PEREIRA – EIEF	Zona Rural do Município; Distrito Rio do Meio, Pitanga - PR
	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MASCARENHAS DE MORAES – EIEF	Zona Rural do Município; Distrito Serra da Palmeira, Pitanga - PR
	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO RENÉ ROCHA – EIEF	Zona Rural do Município; Distrito São João da Colina, Pitanga - PR
	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SAGRADA FAMÍLIA – EIEF	Zona Rural do Município; Distrito Arroio Grande, Pitanga - PR
	CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES	Rua XV de Novembro Final, Pitanga - PR
	CENTRAL DE MERENDA	Rua Olegário Caldeira Filho número

			65 Bairro Santa Regina, Pitanga - PR
	CENTRO CULTURAL ALEXANDRE BUCHMANN		Rua 28 de Janeiro , s/n, Centro, Pitanga - PR
	BIBLIOTECA CIDADÃ PROFESSOR PEDRO IUBEL		Rua Visconde de Guarapuava, s/n, Pitanga - PR,
	COMPLEXO ESPORTIVO ALOÍSIO GUIMARÃES CLEVE FILHO		Rua Celano Munhoz da Rocha nº 1214, Bairro São João, Pitanga - PR
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		Rua Arthur Mehl, nº 695, Centro, Pitanga - PR

1.2. A entrega dos demais objetos deverá acontecer no Departamento de Almoarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;

1.3. A execução dos serviços deverá acontecer no local informado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.4. A execução dos objetos deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;

1.5. A contratada terá 30 (trinta) dias úteis para realizar a entrega dos objetos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.6. A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a execução do serviço após o recebimento da Nota de Empenho;

1.7. Em caso de situações emergenciais o atendimento deverá ser imediato de no máximo 05 (cinco) dias úteis;

1.8. Esse atendimento contempla a partir da geração da Nota de Empenho seguir o prazo emergencial estipulado no item 8.7, e contempla objetos, bem como serviços;

1.9. As situações emergenciais devem ter atendimento imediato conforme item 8.7 que serão aquelas que, por ação natural do tempo ou por ação humana, quebrem ou impossibilitem os objetos de seu completo funcionamento, de função original, causando perigo ao ambiente ou a pessoas ou até prejuízos a contratante;

1.10. A contratada deverá realizar a entrega dos objetos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

1.11. Os materiais entregues devem estar em perfeita condição de uso e qualidade;

1.12. Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

1.13. A descarga e execução dos objetos no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário para descarga e execução dos objetos;

1.14. Os materiais e os serviços serão conferidos no ato da entrega ou execução, por um responsável da secretaria solicitante que também fará a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

1.15. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

1.16. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

1.17. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

1.18. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos objetos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS e SERVIÇOS, resguardando-se a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e danificados. Concluindo que o objeto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

1.19. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.20. Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

1.21. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de

reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

4. PAGAMENTO

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;

4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 - Bairro Santa Regina.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.

4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.

4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.

4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- 6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
- 6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- 6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
- 6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
- 6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
- 6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.10. Fica de responsabilidade da contratada a elaboração das artes relacionadas aos itens;
- 6.11. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
- 6.12. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
- 6.13. Dar garantia de todo objeto ou serviço executado;
- 6.14. Os serviços terão garantia de 03 (três) meses, o mau uso não justifica garantia;
- 6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 77/2021-(SRP).
- Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
- 7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.77/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 7.3. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 585/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:

Servidor(a)
- Jeferson Radião – Sec. Municipal de Educação e Cultura.

8. ASSINATURAS

- 8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
- 8.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 22 de novembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MICHELE KRUEPK MACIEL
CPF Nº 057.972.069-19
MICHELE KRUEPK MACIEL

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

FISCAL DO CONTRATO

Jeferson Radião
Matrícula 50978
Sec. Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº293/2021
Pregão Nº 77/2021**

Aos 22 de novembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 77/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.419.445/0001-79, estabelecida na RUA MARQUES DE OLINDA, 955, SANTO ANTÔNIO, JOINVILLE/SC, - CEP: 89218-252, neste ato representada pelo Sr. PATRICIA MENEZES DE SALES DOS SANTOS SWIECH, portador da Cédula de Identidade nº.76151954, CPF nº. 031.364.129-31, a saber:

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
1	62977	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS COM TAMPA MATERIAL: PLÁSTICO TIPO DE MATERIAL: POLIETILENO CAPACIDADE: 1000 L FORMATO: REDONDO ALTURA COM TAMPA: 0,97 M ALTURA SEM TAMPA: 0,76 M DIÂMETRO COM A TAMPA: 1,52 M	UNID	15	R\$ 500,00	7.500,00	TIGRE TIGRE



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
		DIÂMETRO SEM A TAMPA: 1,51 M DIÂMETRO DA BASE: 1,16 M DIÂMETRO DA TAMPA: 1,52 M					
					TOTAL	7.500,00	

LOTE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
1	62978	CAIXA D'ÁGUA 2000 LITROS COM TAMPA MATERIAL: PLÁSTICO TIPO DE MATERIAL: POLIETILENO CAPACIDADE: 2000 L FORMATO: REDONDO ALTURA COM TAMPA: 1,10 M ALTURA SEM TAMPA: 0,90 M DIÂMETRO COM A TAMPA: 1,89 M DIÂMETRO SEM A TAMPA: 1,88 M DIÂMETRO DA BASE: 1,55 M	UNID	10	R\$ 1.100,00	11.000,00	TIGRE TIGRE
					TOTAL	11.000,00	

LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
1	62979	CAIXA D'ÁGUA 3000 LITROS COM TAMPA MATERIAL: PLÁSTICO TIPO DE MATERIAL: POLIETILENO	UNID	10	R\$ 1.700,00	17.000,00	TIGRE TIGRE



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
		CAPACIDADE: 3000 L FORMATO: REDONDO ALTURA SEM TAMPA: 1,21M DIÂMETRO COM TAMPA: 2,28M DIÂMETRO SEM TAMPA: 2,22M DIÂMETRO DA BASE: 1,72M					
					TOTAL	17.000,00	

LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
1	62982	Flange soldavel 25x 3/4	UNID	80	R\$ 10,00	800,00	TIGRE TIGRE
					TOTAL	800,00	

LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
1	62983	Flange soldavel 50 x1.1/2	UNID	80	R\$ 15,20	1.216,00	TIGRE TIGRE
					TOTAL	1.216,00	

LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
1	62984	Registro Soldavel 25 mm 3/4	UNID	60	R\$ 13,50	810,00	TIGRE TIGRE



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
					TOTAL	810,00	

LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
1	63769	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 1"	UNID	60	R\$ 15,00	900,00	TIGRE TIGRE
					TOTAL	900,00	

LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
1	50449	LUVA SOLDÁVEL - 50MM	UNID	60	R\$ 6,00	360,00	TIGRE TIGRE
					TOTAL	360,00	

LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
1	63479	LUVA SOLDÁVEL 1"	UNID	60	R\$ 2,90	174,00	TIGRE TIGRE
					TOTAL	174,00	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	63480	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA ½	UNID	50	R\$ 1,50	75,00	PLASBOHN PLASBOHN
					TOTAL	75,00	

LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	63484	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 METROS	UNID	70	R\$ 6,50	455,00	PISAFIX PISAFIX
					TOTAL	455,00	

LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	63485	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE PARA VEDAÇÃO 280 GRAMAS (CADA)	UNID	35	R\$ 18,60	651,00	PISAFIX PISAFIX
					TOTAL	651,00	

LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	63486	ADESIVO COLA PVC INCOLOR 175	UNID	40	R\$ 10,50	420,00	PISAFIX



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
		GRAMAS (CADA)					PISAFIX
					TOTAL	420,00	

LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	63487	ADAPTADOR PVC PARA CAIXA DE AGUA COM REGISTRO 25 MM	UNID	25	R\$ 30,00	750,00	TIGRE TIGRE
					TOTAL	750,00	

LOTE 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	63488	ADAPTADOR PVC PARA CAIXA DE AGUA COM REGISTRO 50 MM	UNID	25	R\$ 55,00	1.375,00	TIGRE TIGRE
					TOTAL	1.375,00	

LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	63770	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 50 MM 1. ½ MATERIAL: PVC COR: MARROM	UNID	25	R\$ 40,00	1.000,00	TIGRE TIGRE



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
		CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA PREDIAL DIÂMETRO: 50 MM ALTURA: 26 CM COMPRIMENTO: 5.3 CM LARGURA: 10.5 CM PESO: 556 G					
					TOTAL	1.000,00	

Valor total da ata: 44.486,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

1.1. A entrega dos objetos "caixa de água" deverá acontecer no local informado e indicados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Escolas Municipais e CMEIs), Biblioteca Cidadã Professor Pedro Iubel, Centro Cultural Alexandre Buchmann, Centro de Formação dos Professores, Complexo Esportivo Aloísio Guimarães Cleve Filho. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

ITEN	LOCAIS INDICADOS	ENDEREÇOS
	CMEI - ANTONIETA R. LANDGRAF	Rua Wanderlei J. Vieira Cleve - Conjunto Santa Regina, Pitanga - PR
	CMEI - ELSA LERNER	Rua Poltava, s/n - Parque São Basílio, Pitanga - PR
	CMEI - LEONOR LAITNER HRYSYK	Rua Acir Nunes Ferreira, 190, Vila Planalto, Pitanga - PR
	CMEI - SANTA IZABEL	Rua do Sol, s/n, Vila Santa Izabel, Pitanga - PR
	CMEI - SANTA ROSA	Rua Guairacá - Vila Santa Rosa, Pitanga - PR
	CMEI - MIGUEL EDUARDO NALILI ADUR	Jardim Maravilha, Pitanga - PR
	ESCOLA MUNICIPAL AFONSINA	Rua Anita Garibaldi, 141 - Vila do



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

MEDES SEBRENSKI	Carmo, Pitanga - PR
ESCOLA MUNICIPAL DR. IVAN FERREIRA DO AMARAL	Rua Osvaldo Aranha, 251 - Pitanguinha, Pitanga - PR
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BITTENCOURT - EIEF	Rua Conselheiro Zacarias - Centro, Pitanga - PR
ESCOLA MUNICIPAL REINALDO NUNES FERREIRA - EIEF	Rua 1º de Maio, 550 - Vila Planalto, Pitanga - PR
ESCOLA MUNICIPAL SANTA REGINA - EIEF	Rua Wanderlei J. Vieira Cleve - Conjunto Santa Regina, Pitanga - PR
ESCOLA MUNICIPAL VICE-PREFEITO EUCLIDES GOMES DA SILVA - EIEF	Rua Manoel Stevan de Camargo - Parque São Basílio, Pitanga - PR
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO AFONSO ALVES CAMARGO - EIEF	Zona Rural do Município; Distrito Barra Bonita, centro s/n, Pitanga - PR
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NEY BRAGA - EIEF	Zona Rural do Município; Distrito Rua Principal - Vila Nova s/n, Pitanga - PR
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JUDAS TADEU - EIEF	Zona Rural do Município; Distrito Rio XV de Baixo, s/n, Pitanga - PR
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ANGELO SEGURO - EIEF	Zona Rural do Município; Distrito Linha Cantú, s/n, Pitanga - PR
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CARLOTA PORTUGAL BERARDI - EIEF	Zona Rural do Município; Distrito Borboleta dos Berardi, s/n, Pitanga - PR
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CHICO MENDES - EF	Zona Rural do Município; Distrito Rio Cascata, Pitanga - PR
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IMPERATRIZ LEOPOLDINA	Zona Rural do Município; Distrito Alto do Ivai, Pitanga - PR
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ÉBANO PEREIRA - EIEF	Zona Rural do Município; Distrito Rio do Meio, Pitanga - PR
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MASCARENHAS DE MORAES - EIEF	Zona Rural do Município; Distrito Serra da Palmeira, Pitanga - PR
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO RENÉ ROCHA - EIEF	Zona Rural do Município; Distrito São João da Colina, Pitanga - PR



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SAGRADA FAMÍLIA - EIEF	Zona Rural do Município; Distrito Arroio Grande, Pitanga - PR
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES	Rua XV de Novembro Final, Pitanga - PR
CENTRAL DE MERENDA	Rua Olegário Caldeira Filho número 65 Bairro Santa Regina, Pitanga - PR
CENTRO CULTURAL ALEXANDRE BUCHMANN	Rua 28 de Janeiro, s/n, Centro, Pitanga - PR
BIBLIOTECA CIDADÃ PROFESSOR PEDRO IUBEL	Rua Visconde de Guarapuava, s/n, Pitanga - PR,
COMPLEXO ESPORTIVO ALOÍSIO GUIMARÃES CLEVE FILHO	Rua Cetano Munhoz da Rocha nº 1214, Bairro São João, Pitanga - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Rua Arthur Mehl, nº 695, Centro, Pitanga - PR

1.2. A entrega dos demais objetos deverá acontecer no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;

1.3. A execução dos serviços deverá acontecer no local informado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.4. A execução dos objetos deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;

1.5. A contratada terá 30 (trinta) dias úteis para realizar a entrega dos objetos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.6. A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a execução do serviço após o recebimento da Nota de Empenho;

1.7. Em caso de situações emergenciais o atendimento deverá ser imediato de no máximo 05 (cinco) dias úteis;

1.8. Esse atendimento contempla a partir da geração da Nota de Empenho seguir o prazo emergencial estipulado no item 8.7, e contempla objetos, bem como serviços;

1.9. As situações emergenciais devem ter atendimento imediato conforme item 8.7 que serão aquelas que, por ação natural do tempo ou por ação humana, quebrem ou impossibilitem os objetos de seu completo funcionamento, de função original, causando perigo ao ambiente ou a pessoas ou até prejuízos a contratante;

1.10. A contratada deverá realizar a entrega dos objetos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

1.11. Os materiais entregues devem estar em perfeita condição de uso e qualidade;

1.12. Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

1.13. A descarga e execução dos objetos no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário para descarga e execução dos objetos;

1.14. Os materiais e os serviços serão conferidos no ato da entrega ou execução, por um responsável da secretaria solicitante que também fara a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

1.15. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

1.16. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

1.17. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

1.18. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos objetos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS e SERVIÇOS, resguardando-se a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e danificados. Concluindo que o objeto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprotatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

1.19. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.20. Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

1.21. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

4. PAGAMENTO

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;

4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original, colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 - Bairro Santa Regina.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.

4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.

4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.

4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falhas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.10. Fica de responsabilidade da contratada a elaboração das artes relacionadas aos itens;

6.11. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

6.12. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6.13. Dar garantia de todo objeto ou serviço executado;

6.14. Os serviços terão garantia de 03 (três) meses, o mau uso não justifica garantia;

6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 77/2021-(SRP).

Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.77/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

7.3. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 585/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:

Servidor(a)

- Jeferson Radlão – Sec. Municipal de Educação e Cultura.

8. ASSINATURAS

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

8.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 22 de novembro de 2021.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA MENEZES DE SALES DOS SANTOS
SWIECH
CPF Nº 031.364.129-31

TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO

PROJETOS ACESSORIA LTDA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

FISCAL DO CONTRATO

Jeferson Radlão

Matricula 50978

Sec. Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 77/2021 nestes termos:

Data Pregão 10/11/2021
Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - CNPJ: 77.603.892/0001-40
Valor Total do Fornecedor: 38.117,32 (trinta e oito mil, cento e dezessete reais e trinta e dois centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 500 LITROS COM TAMPA MATERIAL: PLÁSTICO TIPO DE MATERIAL: POLIETILENO L CAPACIDADE: 500L FORMATO: REDONDA ALTURA COM TAMPA: 0,72 M ALTURA SEM TAMPA: 0,58 M DIÂMETRO COM A TAMPA: 1,24 M DIÂMETRO SEM A TAMPA: 1,22 M DIÂMETRO DA BASE: 0,95 M DIÂMETRO DA TAMPA: 1,24 M	BAKOF TEC CAIXA D'AGUA 500	UNID	10,00	287,00	2.870,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 21.202,32 (vinte e um mil, duzentos e dois reais e trinta e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 5000 (CINCO MIL) LITROS, EM FORMATO REDONDO, COM DIÂMETRO DE 2,37M SEM TAMPA E 2,45M TAMPADA, ALTURA DE 1,63M SEM TAMPA E 2 METROS TAMPADA. 62703	BAKOF TEC CAIXA D'AGUA 5.000 L	UNID	8,00	2.650,29	21.202,32



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LOTE 6 L
Valor Total do Lote: 10.020,00 (dez mil e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA PEBD PARA ÁGUA COM MARCAÇÃO LARANJA DIMENSÕES: 3,0MM (PAREDE) 1,1/4" (BITOLA) PRESSÃO: 4,0 KGf/CM² / 56,8 LB/POI²	PIETROBON MANGUEIRA 1,1/4	M	2.000,00	5,01	10.020,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 1.010,00 (um mil e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 1/2" POLEGADA - 100 METROS MATERIAL: POLIETILENO (PELBD) - DIÂMETRO INTERNO: 1/2" POLEGADA. - ESPESURA DA PAREDE: 1,3 MM. - COMPRIMENTO DO ROLO: 100 METROS. - PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 25 MCA / 2,5 BAR. - PODE SER ENTERRADA: MÁXIMO 30 CM. - MANGUEIRA LISA SEM FURAÇÃO. - SELAGEM: VERDE. APLICAÇÃO: - IRRIGAÇÃO - GOTEJAMENTO - MICROIRRIGAÇÃO - TRANSPORTE DE ÁGUA.	PIETROBON MANGUEIRA 1/2	ROLO	10,00	101,00	1.010,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 3/4" POLEGADA - 100 METROS - MATERIAL: POLIETILENO (PELBD) - DIÂMETRO INTERNO: 3/4" POLEGADA. - ESPESURA DA PAREDE: 1,5 MM. - COMPRIMENTO DO ROLO: 100 METROS.	PIETROBON MANGUEIRA 3/4	ROLO	10,00	175,00	1.750,00



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Valor Total do Lote: 475,80 (quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TE SOLDÁVEL DE 90° 50 MM	PLASTILIT/ KRONA	UN	60,00	7,93	475,80

LOTE 27
Valor Total do Lote: 380,40 (trezentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL	20 x 25 PLASTILIT	UNID	60,00	6,34	380,40

LOTE 31
Valor Total do Lote: 1.802,20 (um mil, oitocentos e dois reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 25MM 3/4" MATERIAL: PVC COR: MARRON CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA PREDIAL DIÂMETRO: 25MM ALTURA: 26CM COMPRIMENTO: 5,3CM LARGURA: 10,5CM PESO: 556G	PLASTILIT	UNID	20,00	90,11	1.802,20

LOTE 32
Valor Total do Lote: 45,00 (quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BOIA COM HASTE 1/2" E 3/4" FABRICADA EM POLIETILENO; FACES UNIFORMES PARA INSTALAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDAS; SISTEMA 2 EM 1: BITOLAS DE 1/2" E 3/4" NA	VIGUA/KRONA	UNID	30,00	1,50	45,00



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
	- PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 25 MCA / 2,5 BAR. - PODE SER ENTERRADA: MÁXIMO 30 CM. - MANGUEIRA LISA SEM FURAÇÃO. - SELAGEM: VERDE. APLICAÇÃO: - IRRIGAÇÃO - GOTEJAMENTO - MICROIRRIGAÇÃO - TRANSPORTE DE ÁGUA. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					

LOTE 34
Valor Total do Lote: 1.265,00 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CANO DE PVC SOLDÁVEL 25MM - 3/4" - BARRA COM 6M	PLASTILIT TUBO PVC 25 MM	UNID	50,00	25,30	1.265,00

FORNECEDOR: MICHELE KRUIPEK MACIEL - CNPJ: 19.204.370/0001-79
Valor Total do Fornecedor: 7.677,50 (sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

LOTE 9
Valor Total do Lote: 356,00 (trezentos e cinquenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ABRAÇADEIRAS COM ROSCA SEM FIM 14MM 1.1/4" a 1.3/4"	KALA	UNID	100,00	3,56	356,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Flange 25 mm	TIGRE/SEM BORRACHA	UNID	80,00	7,45	596,00



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
	MESMA PEÇA; VAZÃO: 1/2" E 3/4" MATERIAL DA BOIA: METAL MATERIAL DO BALÃO: PLÁSTICO PRESSÃO: 7,5 KGf/CM2 ALTURA: 15CM COMPRIMENTO: 41CM					

LOTE 33
Valor Total do Lote: 974,50 (novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	VÁLVULA BOIA 3/4" DE ALTA VAZÃO FABRICADA EM POLIETILENO; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DA HASTE PELA CREMALHEIRA. OPERA EM BAIXA E ALTA PRESSÃO. ENTRADA DE 3/4 E SAÍDA DE ÁGUA PARA A CAIXA É DE 1 POLEGADA	VIGUA/KRONA	UNID	10,00	97,45	974,50

FORNECEDOR: TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 24.419.445/0001-79
Valor Total do Fornecedor: 44.486,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS COM TAMPA MATERIAL: PLÁSTICO TIPO DE MATERIAL: POLIETILENO CAPACIDADE: 1000 L FORMATO: REDONDO ALTURA COM TAMPA: 0,97 M ALTURA SEM TAMPA: 0,76 M DIÂMETRO COM A TAMPA: 1,52 M DIÂMETRO SEM A TAMPA: 1,51 M DIÂMETRO DA BASE: 1,16 M DIÂMETRO DA TAMPA: 1,52 M	TIGRE TIGRE	UNID	15,00	500,00	7.500,00



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LOTE 11
Valor Total do Lote: 1.175,20 (um mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Flange 50 mm	TIGRE/SEM BORRACHA	UNID	80,00	14,69	1.175,20

LOTE 16
Valor Total do Lote: 324,60 (trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	PLASTILIT	UNID	60,00	5,41	324,60

LOTE 17
Valor Total do Lote: 127,80 (cento e vinte e sete reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	PLASTILIT/ KRONA	UN	60,00	2,13	127,80

LOTE 21
Valor Total do Lote: 1.345,00 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	REGISTRO SOLDÁVEL 50 MM	UNIFORT	UNID	50,00	26,90	1.345,00

LOTE 22
Valor Total do Lote: 75,00 (setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TE SOLDÁVEL DE 90° 25MM	PLASTILIT/ KRONA	UN	60,00	1,25	75,00

LOTE 23



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LOTE 3
Valor Total do Lote: 11.000,00 (onze mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CAIXA D'ÁGUA 2000 LITROS COM TAMPA MATERIAL: PLÁSTICO TIPO DE MATERIAL: POLIETILENO CAPACIDADE: 2000 L FORMATO: REDONDO ALTURA COM TAMPA: 1,10 M ALTURA SEM TAMPA: 0,90 M DIÂMETRO COM A TAMPA: 1,89 M DIÂMETRO SEM A TAMPA: 1,88 M DIÂMETRO DA BASE: 1,55 M	TIGRE TIGRE	UNID	10,00	1.100,00	11.000,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 17.000,00 (dezesete mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CAIXA D'ÁGUA 3000 LITROS COM TAMPA MATERIAL: PLÁSTICO TIPO DE MATERIAL: POLIETILENO CAPACIDADE: 3000 L FORMATO: REDONDO ALTURA COM TAMPA: 1,21M DIÂMETRO COM TAMPA: 2,28M DIÂMETRO SEM TAMPA: 2,22M DIÂMETRO DA BASE: 1,72M	TIGRE TIGRE	UNID	10,00	1.700,00	17.000,00

LOTE 12
Valor Total do Lote: 800,00 (oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Flange soldavel 25x 3/4	TIGRE TIGRE	UNID	80,00	10,00	800,00

LOTE 13
Valor Total do Lote: 1.216,00 (um mil, duzentos e dezesseis reais).



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Flange soldável 50 x 1,1/2	TIGRE TIGRE	UNID	80,00	15,20	1.216,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 810,00 (oitocentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Registro Soldável 25 mm 3/4	TIGRE TIGRE	UNID	60,00	13,50	810,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 900,00 (novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 1"	TIGRE TIGRE	UNID	60,00	15,00	900,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LUVA SOLDÁVEL - 50MM	TIGRE TIGRE	UNID	60,00	6,00	360,00

LOTE 19
Valor Total do Lote: 174,00 (cento e setenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LUVA SOLDÁVEL 1"	TIGRE TIGRE	UNID	60,00	2,90	174,00

LOTE 20
Valor Total do Lote: 75,00 (setenta e cinco reais).



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA %	PLASBOHN PLASBOHN	UNID	50,00	1,50	75,00

LOTE 24
Valor Total do Lote: 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 METROS	PISAFIX PISAFIX	UNID	70,00	6,50	455,00

LOTE 25
Valor Total do Lote: 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE PARA VEDAÇÃO 280 GRAMAS (CADA)	PISAFIX PISAFIX	UNID	35,00	18,60	651,00

LOTE 26
Valor Total do Lote: 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ADESIVO COLA PVC INCOLOR 175 GRAMAS (CADA)	PISAFIX PISAFIX	UNID	40,00	10,50	420,00

LOTE 28
Valor Total do Lote: 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ADAPTADOR PVC PARA CAIXA DE AGUA COM REGISTRO 25 MM	TIGRE TIGRE	UNID	25,00	30,00	750,00



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LOTE 29
Valor Total do Lote: 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ADAPTADOR PVC PARA CAIXA DE AGUA COM REGISTRO 50 MM	TIGRE TIGRE	UNID	25,00	55,00	1.375,00

LOTE 30
Valor Total do Lote: 1.000,00 (um mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 50 MM 1 ½ MATERIAL: PVC COR: MARROM CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA PREDIAL DIÂMETRO: 50 MM ALTURA: 26 CM COMPRIMENTO: 5,3 CM LARGURA: 10,5 CM PESO: 556 G	TIGRE TIGRE	UNID	25,00	40,00	1.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 90.280,82 (noventa mil, duzentos e oitenta e oitenta e dois)

02 - Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03 - **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro, para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 22 de novembro de 2021.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 35/2021-CISGAP
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Diretor Executivo do Consorcio Intermunicipal de Saúde CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação n.º 35/2021-CISGAP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas de oftalmologia, diagnose por exames oftalmológicos e procedimentos oftalmológicos, e adjudica o objeto a empresa **Oftalmologia Zattar Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 20.450.188/001-87, pelo valor global estimado em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Guarapuava, 22 de novembro de 2021.

Jeferson Lachowski
Diretor Executivo
CISGAP



**Errata de Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação n.º 017/2021
Contrato Nº 052/2021**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava/Pinhão – CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, n.º. 1523, centro, Guarapuava – Pr, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 07.540.117/0001-07.

Contratada: **Telefônica do Brasil S.A.**, CNPJ: **02.558.157/0001-62**, empresa jurídica de direito privado com sede na Rua **Av. Eng Luis Carlos Berrini**, nº **1376**, 16º andar, Moñões, São Paulo - SP, CEP: **04571-000**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa e móvel, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP.

Valor: R\$ 12.909,60 (doze mil novecentos e nove reais e sessenta centavos).

Vigência: 17/08/2021 a 16/08/2021.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.



**RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 165/2021**

ASSUNTO: Dispensa Nº 28/2021

REF: AQUISIÇÃO DE UM COFFE BREAK DE INAUGURAÇÃO DO PRÉDIO DO QUALICIS, conforme inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.

A documentação referente à **Dispensa n.º 28/2021** atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a **Dispensa n.º 28/2021**, para a aquisição dos materiais supramencionados com a Empresa **EDINA MAGRI & CIA LTDA - ME**, CNPJ/MF: **21.760.907/0001-29**, perfazendo o **VALOR TOTAL** de R\$ 1.995,25 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).

PUBLIQUE-SE.

Ivaiporá, 22 de novembro de 2021.

CLODOLDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 326/2021.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de playgrounds devidamente instalados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR MÁXIMO: R\$ 7.880.731,84 (sete milhões, oitocentos e oitenta mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Lote.
SUPPORTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais 1447/2007, 6320/2017 e 8089/2020.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://blcompras.com/>. CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrera até às 09h00min do dia 03/12/2021 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas. PREGOEIRAS: FRANCIELI CONRADO, SILVIA LETICIA GOMES GEHELE, ROSIMERE DE PARIS DIAS, JESSICA DAL PIVA DE OLIVEIRA.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: – Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>; ou – No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2º andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 22 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE.
DIEGO VOLFF

Diretor de Licitações e Contratos

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 324/2021.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de bilhetes de passagens de transporte rodoviário.

VALOR MÁXIMO: R\$ 18.890,00 (dezoito mil oitocentos e noventa reais).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item.

SUPPORTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais 1447/2007, 6320/2017 e 8089/2020.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://blcompras.com/>. CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrera até às 09h00min do dia 11/01/2022 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas. PREGOEIRA: ROSIMERE DE PARIS DIAS.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: – Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>; ou – No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2º andar –



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 22 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE.
DIEGO VOLFF

Diretor de Licitações e Contratos

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão de veículo. Secretaria Municipal de Agricultura.

O Diretor de Licitações e Contratos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto n.º 8437/2021, de 12 de janeiro de 2021, e com base no Artigo 24, inciso XVII da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Parecer da Procuradoria Geral do Município, de n.º 1.294/2021 e Autorização do Diretor de Compras, RATIFICA a Dispensa de Licitação, para a Contratação da empresa:

ADJUDICATÁRIO	CNPJ	VALOR
COMERCIAL OESTE SA	77.882.587/0001-34	R\$ 1.296,55

PUBLIQUE – SE

Guarapuava, 22 de novembro de 2021.

DIEGO VOLFF

Diretor de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

OBJETO: Execução de serviços de manutenção e conservação na Escola São José - 2ª Etapa.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO nº: 270/2021.

CONTRATADA: DFG CONSTRUTORA EIRELI.

VALOR TOTAL: R\$ 94.955,79 (Noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias.

OBJETO: Execução de serviços de manutenção e conservação no centro de Atendimento Educacional Especializado - 2ª etapa.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO nº: 271/2021.

CONTRATADA: DFG CONSTRUTORA EIRELI.

VALOR TOTAL: R\$ 79.334,43 (Setenta e nove mil trezentos e trinta e quatro reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021 – DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 35/2021

OBJETO: Aquisição de equipamento de tecnologia para uso do departamento de tecnologia da informação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO Nº: 264/2021.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATADA: ROSEMARIA DOS SANTOS - ME.

VALOR TOTAL: R\$ 8.287,25 (oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: pelo período de até 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2021 – DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE ATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviços de Alimentação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

ATA Nº: 396/2021.

CONTRATADA: PANIFICADORA BATEL LTDA.

VALOR TOTAL: R\$466.500,00(quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021 – DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018
CONTRATO 36/2018

OBJETO: Locação de imóvel localizado na rua Pedro Lustosa de Siqueira Netto, nº 707, Colônia Vitória, Entre Rios, em Guarapuava - PR, CEP 85.139-400, para abrigar o CRAS Volante II.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS SENHORAS DE ENTRE RIOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA.

Fica prorrogado o prazo de vigência de 31/12/2021 até a data de 31/12/2022, com fulcro no artigo 62, inciso I, §3º da Lei Federal n.º 8666/93 e art.51 da Lei nº8.245/91.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

O valor contratual descrito na Cláusula Terceira será reajustado, conforme previsão contratual, em relação ao mês de novembro o índice oficial (IGP-M), encontra-se no percentual de 21,74% (vinte e um vírgula setenta e quatro por cento). No entanto foi pactuado um acordo amigável entre as partes, passando a ser pago mensalmente no valor de R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais), o qual passará a ser efetuado a partir da data de início da vigência.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021 – DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Formalização de Contratos.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO 40/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATADA: ELTON V. DE SOUZA TRANSPORTES EIRELI ME.

REPRESENTANTE: ELTON VERGILIO DE SOUZA.

OBJETO DO ADITIVO - PRORROGAÇÃO.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato da data de 31/12/2021 a 31/12/2022, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021 – DIEGO VOLFF – Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE



comercial@correiodocidadao.com



42 3304 3218